LEI Nº 819/98

"Autoriza a Contratação de Pessoal
e Dá Outras Providências"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de pessoal, observada a necessidade de excepcional interesse público, sob a forma de contrato de direito administrativo, para preenchimento temporário dos cargos de Auxiliar de Saúde, Técnico em Raio-X, Professor, Servente Escolar e Auxiliar de Serviços Públicos.

§ 1º - A contratação a que se refere este artigo se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante termo aditivo.

§ 2º - Nos prazos previstos no parágrafo anterior, deverá ser realizado concurso público para provimento de cargos vagos do Quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, dar-se-á de conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 753, de 08 de maio de 1997, exceto os artigos 5º e 7º da referida Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 1998.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

MARIA ALVES DE MENDONÇA E RESENDE
Secretária de Administração